**PROJETO DE LEI Nº /2025**

Institui o "Festival Municipal de Férias de Goiana" no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Goiana – PE, o **"Festival Municipal de Férias de Goiana"**, a ser realizado **anualmente no mês de julho**, durante o período de recesso escolar, com duração de até **sete dias consecutivos**.

**Art. 2º** - O Festival tem como objetivos:

I – Promover a cultura, o turismo, o lazer e a integração da comunidade;

II – Valorizar os talentos artísticos, as tradições locais e a identidade histórica e cultural de Goiana;

III – Estimular o comércio, o empreendedorismo e a economia criativa;

IV – Fomentar práticas educativas, esportivas, ambientais e de bem-estar para todas as idades;

V – Incentivar a convivência familiar e comunitária por meio de atividades acessíveis e inclusivas.

**Art. 3º** - A programação do Festival poderá incluir:

I – Feiras de artesanato e gastronomia local;

II – Apresentações culturais (música, dança, teatro, literatura e folclore);

III – Oficinas formativas e atividades recreativas;

IV – Caminhadas históricas e trilhas ecológicas;

V – Atividades voltadas para crianças, jovens, adultos e idosos;

VI – Competições esportivas, exposições e cinema ao ar livre;

VII – Celebrações religiosas e encerramento com show artístico.

**Art. 4º** A organização do Festival será coordenada pela Prefeitura Municipal de Goiana, por meio das Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte, Educação, Saúde e demais pastas afins, podendo firmar **parcerias com entidades públicas e privadas**, associações civis, instituições de ensino, ONGs e demais representantes da sociedade.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as normas complementares necessárias à execução da presente Lei, incluindo a formação de uma **Comissão Organizadora do Festival**, com participação da sociedade civil.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo permitida a captação de recursos via parcerias público-privadas (PPP) e apoio institucional.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 17 de julho de 2025.

**Ver. Alexandre de Carvalho**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, de forma permanente, o **Festival Municipal de Férias de Goiana**, com o objetivo de fortalecer a identidade cultural do município, promover o lazer e o turismo local e movimentar a economia durante o período do recesso escolar de julho.

Goiana possui um imenso potencial cultural, histórico, natural e humano, e um evento dessa natureza proporciona a oportunidade de unir tradição e inovação, gerando impacto positivo para moradores e visitantes. Além disso, a semana de festival contempla a diversidade etária, incentivando o convívio familiar, o bem-estar e a participação comunitária.

Com ações integradas entre as secretarias municipais e o envolvimento da sociedade civil, o Festival tem potencial para se tornar uma **referência regional de lazer, cultura e economia criativa**, atraindo turistas, gerando renda para os empreendedores locais e promovendo pertencimento e autoestima na população goianense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 17 de julho de 2025.

**Ver. Alexandre Carvalho**